



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 04/2019 PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº. 941/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, no uso das atribuições legais, Considerando em especial a Lei Municipal 941/2018,

Torna público o presente Edital nos termos que segue:

1 - DOS OBJETIVOS E INTERESSADOS

1.1 Ficam notificados os estudantes universitários que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação à concessão pelo Município de Mampituba, de auxílio transporte, devendo ser observado às disposições deste Edital, da Lei Municipal 941/2018 e demais requisições e ou determinações do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o cumprimento deste objeto:

2 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA CADASTRAMENTO:

2.1 O Período para cadastramento/habilitação dos estudantes será no período de 01 de novembro a 01 de dezembro de 2019, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, na Secretaria Municipal da Educação, de Mampituba/RS, sito a Avenida Herculano Lopes, nº 220, Centro - Mampituba/RS, CEP: 95.572-000.

2.1.1 Para efetuar a entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação, poderá ser feita diretamente pelo estudante ou por um representante legal da família (pai, mãe, irmão ou responsável legal) e se por outro representante, deverá ser apresentada procuração.

3 - DAS CONDIÇÕES/CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1 Poderão ser beneficiados todos os estudantes que se cadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal nº 941/2018, em especial deverão cumprir os seguintes critérios:

I – Prova da matrícula regular em curso de nível médio, técnico, tecnólogo ou superior, em instituição de ensino sediada a uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros dos limites territoriais do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

II – Comprovar domicílio e residência expedidos há, no máximo, sessenta dias da data do requerimento, no Município Mampituba;

III – Contrato de prestação de serviço de transporte escolar universitário em nome do beneficiário com a empresa prestadora do serviço do transporte;

3.2 Para aferição das condições basilares do candidato, deverá preencher e entregar os documentos no período, local e horários mencionados no Art.2º deste Edital, sendo estes: 1. ANEXO I – Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte; 2. ANEXO II – Declaração de aceitação e veracidade das informações; 3. ANEXO III – Relação dos Documentos a serem anexados ao requerimento: Cópia do RG do Estudante; Cópia do CPF do Estudante; Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES); Cópia de comprovante atual de residência; Número da conta bancária do requerente ou do seu representante legal, quando menor de idade, neste caso deverá apresentar cópia do CPF e do documento de identidade do representante legal; 4. ANEXO V – Requerimento da concessão do auxílio transporte;

3.2.1 Os documentos para serem aceitos, devem estar legíveis, em via original, e os anexos devidamente assinados pelo estudante interessado.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será apreciada pelo Município, através da Secretária Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal 941/2018 e cronograma do item

5 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.2 Para acesso as informações e os documentos (anexos), o presente edital estará publicado com seus anexos, podendo o interessado acessar a página do município, <http://www.mampituba.rs.gov.br/> – link – publicação-legal/

5.2.1 Não havendo disponibilidade de que trata o caput deste artigo, por inviabilidade de acesso, questões técnicas e ou operacionais, o estudante poderá requerer junto à Secretaria Municipal da Educação, as cópias para preenchimento ou solicitar que seja enviado para seu e-mail, (do estudante) cópia deste Edital, que poderá baixar para preenchimento dos anexos e cumprimento das demais informações e documentos necessários. O Email da educação para contato: smecmampi@yahoo.com.br.

5.2.2 Os documentos, conforme menciona este artigo, poderão ser baixados e preenchidos, devendo ser entregues em via documental no endereço, no local, nos horários e no período de que trata este Edital, e igualmente, na forma que estabelece a Lei Municipal nº 941/2018 e este Edital.

5.3 Quaisquer dúvidas poderão ser registradas junto ao setor de inscrições, que serão dirimidas junto ao Poder Executivo.

5.4 Após o prazo de inscrições para habilitação, a Secretária Municipal de Educação fará o gerenciamento e seguir-se-á, o procedimento na forma da Lei Municipal nº 941/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

6 - DA PERDA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO

6.1 Os estudantes que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, não farão jus ao benefício do auxílio transportes de que trata a Lei Municipal nº 941/2018.

7 - DO CRONOGRAMA

7.1 Segue abaixo as etapas do edital, conforme cronograma: ETAPAS DATA Abertura do Edital (divulgação) 31/10/2019 Inscrição presencial do aluno requerente 01/11/2019 até 01/12/2019 Divulgação do resultado preliminar (deferidos e indeferidos) provavelmente 06/12/2019 Período de recurso do resultado 07/12/2019 até 13/12/2019 Resultado final 18/12/2019 Prazo para entrega do atestado de frequência (artigo 10, §1º da Lei 941/2018) 23/12/2019

8 - DOS RECURSOS

8.1 Os recursos serão aceitos somente no prazo estipulado neste Edital, devendo ser entregues, presencial e pessoalmente, nos mesmos locais de inscrição indicados no item 2.1;

8.2 O recurso possibilita ao aluno inscrito contestar o resultado parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no Edital;

8.3 O recurso, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do cronograma do item 7.1.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado semestralmente, até o último dia útil dos meses de Julho e Dezembro, conforme determina a Lei Municipal nº 941/2018, e desde que apresentado atestado de frequência mínima de 75% no semestre ao qual corresponde o pagamento do auxílio.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As decisões e documentos referentes a este edital serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal e site <http://www.mampituba.rs.gov.br/>;

10.2 Em Anexo, encontram-se cópias dos anexos de que trata o Artigo 4º deste edital e Lei Municipal 941/2018. Os anexos da lei estão disponibilizados neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Gabinete do Prefeito Municipal de Mampituba/RS, aos 30 de outubro de 2019.

DIRCEU GONÇALVES SELAU
Prefeito Municipal

SONIA MARIA BEDINOT DE QUADROS
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ANA MARIA BORGES MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrado e Publicado na data supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte

DADOS ACADÊMICOS:

Nome do aluno (a): _____

Nome do Curso e ano/semestre: _____

Instituição de Ensino: _____

Início do curso: _____ Término: _____

DADOS PESSOAIS: Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Sexo: () M () F

Filiação: _____

Documento de identidade (RG): _____ CPF: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____ Mampituba/RS,

CEP 95.572-000. Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Mampituba/RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura requerente: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de Mampituba/RS, DECLARO para fins de recebimento de Auxílio Transporte estar ciente que na apresentação de informações falsas, implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 7/12/1940 (falsidade ideológica).

Mampituba/RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura requerente: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – ANEXAR AO REQUERIMENTO

- 1) Cópia do RG do Estudante;
- 2) Cópia do CPF do Estudante;
- 3) Cópia de comprovante atual de residência expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados do requerimento;
- 4) Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino expedido há, no máximo 30 (trinta) dias contados do requerimento;
- 5) Contrato de prestação de serviço de transporte escolar universitário m nome do beneficiário com a empresa prestadora do serviço do transporte;
- 6) Número da conta bancária do requerente ou do seu representante legal, quando menor de idade, neste caso deverá apresentar cópia do CPF e do documento de identidade do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO IV

REQUERIMENTO

À SUA EXCELÊNCIA SR. DIRCEU GONÇALVES SELAU, PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA/RS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de Mampituba/RS, matriculado(a) na Instituição de Ensino _____, no curso _____, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 004/2019 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE MAMPITUBA/RS E DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2018, venho, mui respeitosamente, requerer o cadastramento para fins de habilitação à concessão do auxílio pra o custeio do transporte de estudantes para o exercício de 2019, com os documentos anexos.

Mampituba/RS, _____ de _____ de 2019.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Assinatura requerente: _____